



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura completa (colisão, roubo/furto, incêndio, danos a terceiros, entre outros), para um (1) veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça.

A contratação deverá incluir, no mínimo, as seguintes coberturas e assistências:

Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;

- Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);
- Cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP);
- Assistência 24 horas (guincho, pane elétrica/mecânica, chaveiro, troca de pneus, entre outros);
- Carro reserva, conforme especificado no contrato; Serviços de vidros (para-brisa, retrovisores e faróis); Cobertura para acessórios, se aplicável.

Item	Descrição do Veículo	Placa	Valor
1	I/M. BENZ CDI SPR TCA MIC CHASSI 8AC907843SE257718	SXS-8D64	R\$ 6.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 –



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

A contratação de seguro veicular para dois veículos é necessária para proteger o patrimônio, garantir a continuidade dos serviços e minimizar prejuízos em casos de sinistros como colisões, furtos, roubos ou danos a terceiros. O seguro assegura maior segurança para condutores e passageiros, além de representar uma prática de boa gestão, promovendo eficiência, economicidade e responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução envolve a contratação de seguro completo para dois veículos, abrangendo desde a contratação da apólice, passando pela gestão e acompanhamento durante sua vigência, até o encerramento e possível renovação. O objetivo é garantir proteção contínua, segurança operacional e suporte em casos de sinistro, assegurando o uso eficiente e responsável dos veículos ao longo de seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A contratação do seguro deve garantir cobertura completa para dois veículos, incluindo colisão, roubo, incêndio, danos a terceiros e assistência 24h. A seguradora deve ser autorizada pela SUSEP, apresentar regularidade jurídica, experiência comprovada e canais de atendimento 24h. A proposta deve conter todas as informações técnicas e administrativas necessárias, com início de cobertura imediato após a formalização do contrato.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

A empresa contratada deve comprovar autorização da SUSEP para operar com seguros veiculares, apresentar atestados de capacidade técnica, estar com o CNPJ ativo e regular, e possuir estrutura operacional com atendimento 24h. Esses requisitos garantem conformidade legal e capacidade para prestar o serviço com qualidade.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 –



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

A execução do seguro será formalizada com a assinatura do contrato e emissão das apólices. A cobertura terá vigência de 12 meses, com a seguradora responsável por garantir as coberturas, atender emergências e processar sinistros. A contratante fará o acompanhamento da execução e, ao final, realizará uma avaliação para possível renovação ou nova contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021). OBS: APENAS PARA CONTRATOS

Gestor do Contrato: Será responsável por coordenar a execução do contrato, acompanhar prazos, pagamentos, aditivos e renovação. Cabe ao gestor manter o relacionamento com a parte contratada, garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e encaminhar demandas internas para o contratado.

- **Nome:** Adriano Daniel
- **Cargo:** Diretor de Frota
- **Departamento:** Secretaria da Infraestrutura

Fiscal do Contrato:

Será responsável por verificar a conformidade técnica da execução do contrato, acompanhar as entregas de produtos ou serviços, registrar ocorrências e elaborar relatórios de fiscalização. O fiscal deve comunicar ao gestor qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste contratual.

- **Nome:** Luiz Fernando Pucci
- **Cargo:** Fiscal Administrativo e Compras
- **Departamento:** Secretaria da Infraestrutura

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 –



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência.

8.1.2 A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo responsável do setor de compras ou servidor designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.2 - Forma de pagamento

8.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Condições de pagamento

8.3.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2 Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 –



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

8.4.4 O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Modalidade Pregão Eletrônico.

. Sobre a forma eletrônica com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL

O valor total da contratação será calculado com base no preço unitário anual de cada seguro, considerando as coberturas necessárias. O valor total será a soma dos prêmios de cada veículo.

VEÍCULO	VALOR TOTAL
I/M. BENZ CDI SPR TCA MIC	R\$ 6.500,00

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 –

Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC, CNPJ: 83.000.323/0001-02 –
www.morrodafumaca.sc.gov.br



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Modalidades de Julgamento:

- Menor Preço: Vencedora é a proposta com o menor preço, desde que atenda aos requisitos técnicos.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL

Não se aplica.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O contratante deve fornecer informações sobre os veículos, realizar o pagamento do prêmio, manter os veículos em boas condições, comunicar sinistros imediatamente e cumprir as condições contratuais. Além disso, deve garantir a conformidade da documentação e acompanhar os processos de sinistro.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O contratado (seguradora) deve fornecer as coberturas acordadas na apólice, garantir atendimento 24h em caso de sinistros, processar e liquidar sinistros conforme prazos estabelecidos, e manter os veículos cobertos durante toda a vigência da apólice. Além disso, a seguradora deve cumprir as condições contratuais e fornecer relatórios solicitados pelo contratante.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 –

Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC, CNPJ: 83.000.323/0001-02 –
www.morrodafumaca.sc.gov.br



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específico do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça.

Morro da Fumaça/SC, 30 de Maio de 2025.

Luiz Fernando Pucci
Fiscal Administrativo e Compras
7490

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 –